

LEI N.º 2.876 DE 12 DE JULHO DE 2005

"DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes DECRETA, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica instituído, no âmbito do Município de Coromandel, a modalidade de licitação "Pregão" para fins de aquisição de bens e serviços comuns, consoante dispositivos da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e do artigo 3.º da Lei Federal 8.666/93.

Art. 2.º – Poderá ser realizado o pregão por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Art. 3.º – Será facultada, na forma prevista em regulamento próprio, a participação de bolsas de mercadorias no apoio técnico e operacional aos órgãos ou entidades promotores da modalidade de pregão, utilizando-se de tecnologia da informação.

Art. 4.º – As bolsas a que se refere o art. 3.º deverão estar organizadas sob a forma de sociedades civis sem fins lucrativos e com a participação plural de corretoras que operem sistemas eletrônicos unificados de pregões.

Art. 5.º – Esta lei deverá ser regulamentada em ato normativo editado pelos Poderes Municipais, dentro de suas respectivas competências, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel(MG), 12 de Julho de 2005.



DIONE MARIA PERES
Prefeita Municipal

COROMANDEL MERECE SER FELIZ!

Rua Artur Bernardes, 170 - CEP 38550-000 - E-mail: suporte@coromandel.mg.gov.br
Fone: (34) 3841-1344 - Fax: (34) 3841-1696